



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 578

Corguinho-MS, 24 de Junho de 2005.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Corguinho Celsio Antonio Cerioli, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada, anualmente, na primeira semana de julho, mês em que se comemora o aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Semana Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo buscar a conscientização, através de procedimentos informativos, educativos e de organização, dos direitos e deveres da sociedade relativos as crianças e aos adolescentes, em especial aqueles contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A Semana Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Lazer a estabelecer e organizar comissão com vistas a fixar e realizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

Art. 4º - Serão convidados a participarem da comissão estabelecida no artigo anterior profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ainda do Conselho Tutelar, membros da Vara da Infância e da Juventude e respectiva promotoria.

Art. 5º - A Semana Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será incluída no calendário de festividades oficial do município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal